Publicado em 08/04/97
RAIMUNDO PEREIRA LOPES
CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 008/97

Procuradoria Municipal de Parauapebas
Procuradoria Geral

LEI Nº 2.979/97, DE 08 DE ABRIL DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação de diversos bens móveis mediante Licitação, modalidade Leilão, considerados anti-econômicos para a Administração e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Parauapebas, Estado do do Pará.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos dos arts. 118 e 121, "caput" e inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Parauapebas, a proceder alienação mediante Licitação, modalidade Leilão, de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, tais como: tratores, carros, caminhões, ônibus, máquinas e peças de veículos, todos considerados anti-econômicos para a Administração.

Art. 2º - O levantamento e a avaliação dos bens mencionados no artigo anterior foram feitos conforme descreve o Relatório em anexo que ficará fazendo parte integrante da presente Lei, a cargo da Comissão instituida pelo Decreto Nº 049/97, de 29 de janeiro de 1997.

PARAUAPEBAS
CORAGEM E JUSTIÇA SOCIAL

Publicado em 08/04/97 Fl. 02

RAIMUNDO PEREIRA LOPES
CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 008/97

Procuradoria Municipal de Parauapebas
Procuradoria Geral

Lei Nº 2.979/97

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Parauapebas, aos oito (08) dias do mês de abril do ano de 1997.

ANA ISABEL MESQUITA SALMEN
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

RUA D - QUADRA 37 - LOTE ESPECIAL - CEP 68.515-000 - TEL. (091) 346.1005 - PARAUAPEBAS - PA